



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Terenos-MS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.365/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre os vencimentos dos servidores municipal Cargos de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, e dá outras providências.”

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Cargos de Provimento Efetivo da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, terão seus vencimentos na forma do Anexo único desta Lei.

§ Único – Para o reajuste dos proventos dos benefícios de aposentadoria e pensão aplicar-se-á as regras definidas na Lei Previdenciária Municipal nº 865/2003, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Previdenciária Municipal nº 03/2005, de 20 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotações e Programas de Trabalhos vigentes no Orçamento Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário sendo seus efeitos aplicados a partir da vigência plena do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Terenos.

Terenos/MS, 05 de Dezembro de 2022.


MARCOS INÁCIO CAMPOS
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Terenos-MS

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE AUDITORIA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	4551,75	4688,30	4828,95	4973,82	5123,03	5276,73	5435,03	5598,08	5766,02	5939,00	6117,17	6300,69	6489,71
II	5006,91	5157,12	5311,83	5471,19	5635,32	5804,38	5978,51	6157,87	6342,60	6532,88	6728,87	6930,73	7138,66
III	5506,14	5671,32	5841,46	6016,71	6197,21	6383,13	6574,62	6771,86	6975,01	7184,26	7399,79	7621,79	7850,44
IV	5779,24	5952,62	6131,20	6315,13	6504,59	6699,72	6900,71	7107,74	7320,97	7540,60	7766,82	7999,82	8239,81


MARCOS INÁCIO CAMPOS
 Presidente